



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 1 de novembro de 2016

Ano III - Edição nº 00297 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F434F671EEAD5F802BDE05F500EB7479

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 194/2016, de 20 de Outubro de 2016
- DECRETO Nº 196/2016, De 31 de Outubro de 2016
- DECRETO Nº 197/2016, de 31 de Outubro de 2016

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

Prefeitura Municipal de Cândido Sales
Um Novo Governo, Uma Nova História.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/2016, de 20 de Outubro de 2016

**“Concede estabilidade econômica a servidora
Andreia Alves Moreira e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, **HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo art. 97, incisos V e LXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Andreia Alves Moreira;

CONSIDERANDO que restou comprovado o tempo de **10** (dez anos) de recebimento de função gratificada, conforme documentos apresentados, em especial as Portarias: **a)** Portaria GP nº 251/06, de 13 de Março de 2006, **b)** Portaria GP 713/2010, de 29 de Julho de 2010 e **c)** Portaria nº 043, de 13 de Janeiro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 128/93;

CONSIDERANDO ainda o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que opina pelo deferimento do pedido;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274- Centro-Fone/Fax: (77) 3438 1041/1141, Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales Um Novo Governo, Uma Nova História.

DECRETA:

Fica Reconhecida a estabilidade econômica à servidora **Andreia Alves Moreira** naquilo que concerne ao recebimento dos proventos referentes à função de **Secretária Escolar**, pagos desde **13.03.2006**.

Publique-se e archive-se em pasta própria.

Cândido Sales-BA, 20 de Outubro de 2016.

HÉLIO FORTUNATO PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274- Centro-Fone/Fax: (77) 3438 1041/1141, Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales
Um Novo Governo, Uma Nova História.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196/2016, De 31 de Outubro de 2016

“Reintegra o servidor Gildalvo Alves dos Santos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, **HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo art. 97, incisos V e LXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência na Justiça Estadual desta Comarca do processo de nº **0000097-40.2006.805.0045**;

CONSIDERANDO a intimação proferida no mencionado processo, às folhas 80, datada de 08 de Março de 2016;

CONSIDERANDO, que não fora encontrado nos arquivos municipais, seja no RH, seja nos arquivos da Secretaria de Administração, qualquer documento referente à exoneração do servidor Gildalvo Alves dos Santos, o que nos leva a concluir pela inexistência de processo administrativo prévio que tenha ensejado tal ato;

CONSIDERANDO o acordo entabulado entre as partes às fls. 91 a 92 e homologado pela Justiça às fls. 94 a 95;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Municipal 130/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cândido Sales) que dispõe:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274- Centro-Fone/Fax: (77) 3438 1041/1141, Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales Um Novo Governo, Uma Nova História.

Art. 16º- A reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado quando invalidado a sua demissão por decisão administrativa no judicial com o ressarcimento de todas as vantagens.

DECRETA

Art. 1º- Fica Reintegrado aos quadros de servidores deste Município o senhor Gildalvo Alves dos Santos, devendo voltar a ocupar a função para a qual fora aprovado em concurso público, qual seja, Motorista Nível I, nos termos do Decreto 058/2002 e Portaria 026/2002;

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, bem como ao Setor de Recursos Humanos, a adoção dos procedimentos necessários para garantir o resultado prático do presente Decreto, criando-se Pasta própria para o mencionado servidor, com cópias de toda a documentação citada, bem como cópia do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 31 de Outubro de 2016.

HÉLIO FORTUNATO PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274- Centro-Fone/Fax: (77) 3438 1041/1141, Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales
Um Novo Governo, Uma Nova História.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2016, de 31 de Outubro de 2016

“Reconhece o direito a estabilidade econômica do servidor **Manoel Carlos Alves de Macêdo** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, **HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo art. 97, incisos V e LXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Manoel Carlos Alves de Macêdo em **10 de Junho de 2013**, cujo Parecer Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, tendo sido tal pleito deferido pelo prefeito municipal, entretanto sem a elaboração ou divulgação de Ato Oficial;

CONSIDERANDO que restou comprovado o tempo de **10** (dez anos) de recebimento de função gratificada no cargo de Diretor de Planejamento, notadamente em conformidade com as seguintes Portarias: **a)** Portaria de nº 108-A, de 02 de Maio de 2002, **b)** Portaria 047-05, de 04 de Janeiro de 2005, **c)** Portaria 014-09 de 08 de Janeiro de 2009 e **d)** Portaria 261-09, de 16 de novembro de 2009, tendo esta última perdurado até dezembro de 2012;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274- Centro-Fone/Fax: (77) 3438 1041/1141, Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales Um Novo Governo, Uma Nova História.

CONSIDERANDO o novo requerimento formulado pelo servidor, desta feita para que fosse oficializado o Ato de Reconhecimento do direito pleiteado,

CONSIDERANDO que subsistem os mesmos argumentos lançados por ocasião do primeiro Parecer Jurídico emitido em 25 de Julho de 2013, que opinou pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal 128/93, que dispõe:

Art. 13- Terá estabilidade econômica com incorporação aos vencimentos da função gratificada o cargo da comissão, o servidor oficialmente designado que fique no exercício por tempo superior há 10 (dez) anos contínuos ou intercalados somando-se apenas os cargos ou funções.

CONSIDERANDO finalmente que a Administração Pública deve pautar-se em diversos princípios, entre eles o da Publicidade de seus Atos;

DECRETA:

Fica Reconhecida a estabilidade econômica ao servidor Manoel Carlos Alves de Macêdo naquilo que concerne ao recebimento da função gratificada de Diretor de Planejamento, instituída em **10 de Maio de 2002 e paga ininterruptamente até Dezembro de 2012.**

Publique-se e archive-se em pasta própria.

Cândido Sales-BA, 31 de Outubro de 2016.

HÉLIO FORTUNATO PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274- Centro-Fone/Fax: (77) 3438 1041/1141, Cândido Sales-BA